Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1.818 de 26 de Dezembro de 1.995.

"Autoriza o IPASLUZ a prestar Assistência financeira a segurados, em caráter especial e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o IPASLUZ autorizado a prestar assistência financeira, em caráter especial, aos segurados, **MARIA FRANCISCA ROSA LEITE, GERALDO FRANCISCO ROSA, IVANI ROSA ALEXANDRE**, no valor unitário de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), em conformidade com o item III, do Artigo 15, da Lei nº 1.475, de 17 de dezembro de 1.992, para atender as despesas de assistência médica a um familiar acometido de doença grave.

Art. 2º - A assistência financeira prevista no artigo anterior será concedida em conformidade com os Artigos 13, 14, 17 e 18, do Decreto nº 420, de 23 de novembro de 1993.

Art. 3º - A despesa prevista no Artigo 1º, da presente Lei deverá ocorrer à conta da dotação orçamentária - 15.82.492.2006 - Concessão de Empréstimos - Elemento de Despesa 4270, constante do Orçamento Geral do IPASLUZ para o Exercício de 1995.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS – Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 dias do mês de Dezembro de 1.995.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal